PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Estado do Paraná
CNPJ: 95.639.472/0001-03
Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116
CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.710/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, altera cargo, altera anexo I da Lei 300/2006, alterada pela Lei 523/2008 e pela Lei 899/2012, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º. – O anexo I da Lei 300/2006, de 24/02/2006, alterado pela Lei n. 523/2008, de 02/12/2008, e Lei n. 899/2012, de 12/03/2012, passa a contar com o seguinte:
Parágrafo primeiro – ATRIBUIÇÕES DO CARGO "AUXILIAR ADMINISTRATIVO" - Redige atas e documentos administrativos. Assessora nas sessões. Substitui o secretário. Encaderna documentos. Organiza o arquivo. Elabora relatórios. Opera fotocopiadora. Atualiza as Leis no espelho de Leis. É responsável pelos autógrafos dos Projetos. É responsável pelo protocolo. Opera central telefônica. Organiza os documentos que são disponibilizados aos Vereadores nas Sessões. Assessora as Comissões. Assessora a Direção da Câmara, o Oficial Administrativo e o Assessor Jurídico. **ATRIBUIÇÕES DO CARGO "OFICIAL ADMINISTRATIVO"** - Secretaria as sessões. Grava e mantém os arquivos de gravação das sessões. Elabora a ordem do dia e demais atos pertinentes às sessões. Redige ofícios, requerimentos, indicações, projetos de lei e demais atos administrativos. Realiza pagamentos. Assessora as comissões. Assessora a tesouraria. Responde pelos recursos humanos. Elabora folha de pagamento. Procede movimentações de pessoal junto aos sistemas do Tribunal de Contas. Elabora a SEFIP. Alimenta bancos de dados.

Parágrafo segundo: No grupo ocupacional médio, fica criado o seguinte cargo:

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	GOM	10	01	40	CURSO SUPERIOR EM DIREITO; OU CONTABILIDADE ; OU GESTÃO PÚBLICA

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2019.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal